



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 029/2021.  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA FASE VERMELHA - COVID 19 - NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que, nossa administração pautada na necessidade adotar medidas cautelares de combate a pandemia do coronavírus, deve reordenar seu expediente de atendimento ao público de modos a preservar tanto seus servidores quanto aos contribuintes;

**CONSIDERANDO** a atualização ocorrida na data de 19 de Fevereiro pelo Governo do Estado de São Paulo, na qual se informou que a região na qual se encontra o nosso município possui uma taxa de ocupação UTI COVID de 91,35%, em face disso foi reclassificada para a FASE 01 - **VERMELHA**, denominada **ALERTA MÁXIMO**, no Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção de contágio do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, em alguns municípios da Região de Presidente Prudente, vem sendo adotadas normativas diferenciadas mais rígidas, visando a preservação da saúde da população;

**CONSIDERANDO** que, devido nosso município encontrar-se inserida na Fase Vermelha, que restringe a abertura de comércio, cultos religiosos dentre outros, ocorrendo a liberação de funcionamento apenas dos serviços essenciais, exigindo a tomada de medidas de restrições rígidas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever deste gestor adotar medidas pré-determinadas pelo Governo Estadual e Federal, todavia, também, deve envidar esforços no sentido adotar providências visando a proteção de nossa população.



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

## D E C R E T A

Art. 1.º - Fica fixado para fins de ordenar o expediente no Paço Municipal durante a FASE 01 - **VERMELHA**, denominada **ALERTA MÁXIMO**, no Plano São Paulo, de Segunda a Sexta-feira, na seguinte conformidade:

- I. - Das 8:00 às 11:30 horas Expediente ao Público; e
- II. - Das 13:30 às 17:00 horas, Expediente Interno

Art. 2.º - Para todos os efeitos, permanecerá este horário de expediente durante a fase Vermelha e Laranja, retornando ao expediente normal nas fases Amarela, Verde e Azul, na conformidade do Plano São Paulo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 23 de Fevereiro de 2021.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Natalia Costa Lopes**  
**Secretária de Administração e Finanças**

